

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS.

PARECER Nº 188/2023-CPG

Processo nº 128/2023

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.246/2023**, autoria: do Executivo Municipal, em regime de tramitação URGÊNCIA ESPECIAL, que “REGULAMENTA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Políticas Gerais**, sem emendas ou ressalvas.

Na conformidade do artigo 52¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Em tempo, esta comissão interpreta que a redação do artigo 5.º da proposta em discussão ao qual busca revogar as disposições em contrário, em especial as Leis nº 860/1999 e nº 2.728/2022, merece melhor adequação, haja vistas que estas Leis foram aprovadas justamente para dar maior acesso aqueles interessados no certame.

Ora, os direitos já conquistados no passado, (1999 e 2022) buscou ampliar o leque de pessoas interessadas em se inscrever no concurso público e ao mesmo tempo dar tratamento não diferenciado, mas particularmente tratar aqueles que de uma forma ou de outra colaboram com a sociedade.

Diante disso, esta comissão insiste na adequação da proposta, visando a manutenção das redações da Lei nº 2.728/2022, mantendo direitos e não retroagindo em termos de acesso, razão pela qual aqui se propõe que o artigo 5.º da proposta seja modificado, com a manutenção da revogação da Lei nº 860/1999.

¹ **Art. 52.** Compete à Comissão de Políticas Gerais:

- I – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à saúde, meio ambiente e assistência social;
- II – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a educação, cultura e esportes;
- III – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a obras, viação e urbanismo;
- IV – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a agricultura, política agrária e abastecimento; e
- V – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito aos direitos humanos.



Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.246/2023, ressalvando que o artigo 5.º da proposta, seja modificado, com a manutenção da revogação da Lei nº 860/1999.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Relatora

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Políticas Gerais**², em reunião extraordinária de 04 de julho de 2023, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.246/2023, ressalvando que o artigo 5.º da proposta, seja modificado, com a manutenção da revogação da Lei nº 860/1999.

Sala das Comissões, em 04 de julho de 2023.

² **Comissão de Políticas Gerais**

Presidente: Vereador Bernardo Patrício dos Santos (MDB)

Vice/Relatora: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)